



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de suporte articulado de parede para tablets destinados à CESAMA, com trava de segurança antifurto, destinados à instalação e utilização dos equipamentos no sistema de ponto eletrônico “Clock-In”, em atendimento à substituição dos relógios de ponto convencionais por tablets.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Diante da implantação do novo sistema de ponto eletrônico denominado “Clock-In”, que utiliza tablets em substituição aos relógios de ponto convencionais, faz-se necessária a aquisição de suportes adequados para fixação dos equipamentos em parede, de modo a garantir o pleno aproveitamento dessa solução tecnológica. A utilização de suportes específicos com braço articulado e sistema de segurança antifurto é essencial para assegurar uma instalação funcional, segura e ergonômica, adequada ao uso contínuo em ambientes corporativos e de controle de acesso.

2.2 Com a aquisição dos suportes de parede para tablets, busca-se alcançar diversos objetivos que contribuirão significativamente para a eficiência operacional e organização dos ambientes onde será realizado o registro de ponto eletrônico. A instalação adequada dos tablets permitirá melhor aproveitamento do espaço físico, padronização dos pontos de registro e maior facilidade de uso pelos empregados. Além disso, a mobilidade proporcionada pelo braço articulado possibilitará ajustes de inclinação e rotação, adequando o equipamento a diferentes usuários e condições de iluminação, reduzindo riscos de uso inadequado e desgastes prematuros dos dispositivos. A presença de trava de segurança antifurto e case de proteção também assegura maior durabilidade do equipamento e mitigação de riscos de extravio ou danos, contribuindo para a continuidade e confiabilidade do sistema Clock-In.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 92, § 1º, do



Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC), os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de compras e outros serviços não ultrapassar R\$ 70.233,45 (Setenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), desde que não se refira a parcelas de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez.

2.4 Em atendimento ao disposto no art. 30, § 3º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, o processo de contratação direta está devidamente instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: empresa **RITA DE CÁSSIA MARTINS DA CRUZ – RCM**, inscrita no **CNPJ nº 24.582.815/0001-94**, que participou da consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Registra-se que foram atendidas todas as formalidades previstas no art. 95 do RILC, estando o processo devidamente instruído para fins de contratação por dispensa de licitação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, por meio da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas necessárias para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Suporte articulado de parede para tablet, destinado à utilização em sistema de ponto eletrônico e controle de acesso.

Compatível com tablets com telas entre 8 e 12 polegadas, incluindo o Samsung Galaxy Tab Active3 – SM-T575, atualmente utilizado pela CESAMA, devendo permitir a utilização futura com outros modelos de dimensões equivalentes.

Fixação em parede vertical, garantindo segurança na instalação e no uso diário, inclusive em ambientes de circulação de pessoas.

O suporte deverá permitir ajustes de inclinação e giro, possibilitando a melhor visualização do tablet pelo usuário, em orientação retrato ou paisagem, conforme a necessidade operacional.

Deverá possuir case de proteção para o tablet, com sistema de trava de segurança antifurto, impedindo a remoção não autorizada do equipamento.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CESAMA, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e/ou funcionamento, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e assumidas pela Contratada.

CARACTERÍSTICAS

- Suporta **01 (um) tablet**;
- Compatível com tablets de **8 a 12 polegadas**;
- Braço articulado, permitindo ajustes de **inclinação e rotação**;
- Possibilidade de **giro de até 360°**, permitindo visualização em modo retrato ou paisagem;



- Sistema de **trava de segurança com chave**;
- Sistema de **pistão a gás**
- Case de proteção **removível**, permitindo manutenção e substituição do equipamento;
- Estrutura que permita **organização do cabo de alimentação/dados**;
- Fixação em **parede**, com fornecimento de kit completo de instalação (parafusos e buchas).

DADOS TÉCNICOS

- Material estrutural: **aço carbono ou alumínio**, de alta resistência;
- Case de proteção: **acrílico com espessura mínima de 4 mm**;
- Acabamento: **tratamento anticorrosão e pintura eletrostática**;
- Cor: **preta**;
- Sistema antifurto: **trava mecânica com chave metálica**.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado por meio de pesquisa direta junto a fornecedores, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, conforme disposto no art. 23, visando à observância do princípio da economicidade.

5.2 Dentre as propostas comerciais recebidas, todas as empresas **RCM**, **FUTURA** e **LIMIAR** apresentaram itens **tecnicamente compatíveis** com as especificações do objeto, conforme avaliação da área requisitante. A proposta que apresentou o **menor preço global**, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência, foi a da empresa **RITA DE CÁSSIA MARTINS DA CRUZ – RCM**, inscrita no **CNPJ nº 24.582.815/0001-94**, motivo pelo qual é indicada para a contratação.

5.3 Segue anexa ao processo a **planilha comparativa de preços**, contendo os valores ofertados pelos fornecedores consultados, elaborada a partir das propostas comerciais recebidas, para fins de **acompanhamento, controle e transparência**, nos termos do **art. 95, inciso V, do RILC**.

RC 123256 - GERH											
ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	LIMAR	RCM (RITA DE CASSIA)	FUTURA	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	034.600.0033-1	SUPORTE DE PAREDE PARA TABLETS	PÇ	13	NC	R\$ 974,40	R\$ 909,00	R\$ 1.073,74	NC	R\$ 909,00	R\$ 11.817,00
											R\$ 11.817,00
<small>Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Não houve aquisição do item nos últimos 12 meses e não localizado na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 inscrito sob o CNPJ nº 24.582.815/0001-94</small>											

5.4 As empresas consultadas foram identificadas por meio de pesquisas do equipamento na internet e/ou por já terem fornecido itens de tecnologia e automação para a CESAMA.

5.5 Trata-se de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, com cotação no mercado e adoção do menor preço, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, conforme disposto no art. 23, visando à economicidade. O fornecedor RITA DE CÁSSIA MARTINS DA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 24.582.815/0001-94, apresentou a proposta com o menor custo dentre aquelas que atenderam às especificações técnicas definidas, possuindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade, bem como a documentação necessária para a formalização do processo de Dispensa de Licitação.



6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais de forma integral em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga, a fornecedora fica obrigada, juntamente com seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento da execução do serviço pelo empregado que não estiver utilizando os equipamentos de proteção adequados, bem como suspensão dos pagamentos e, se necessário, suspensão de todo o fornecimento, respondendo a contratada por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho, em conformidade com o Ministério do Trabalho e Emprego, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter, no máximo, 14 (quatorze) metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 (quatro) metros.

6.6 A CESAMA designará um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega no local informado no item 6.1.



6.8 Os materiais serão devolvidos e/ou recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às expensas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o item 6.7 deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, em caso de inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos devidamente justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo de entrega, previamente consignado no instrumento contratual.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido neste Termo de Referência, restará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O Contrato obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016**, e alterações posteriores, bem como às disposições deste **Termo de Referência** e aos preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a **regularidade de sua situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho**, por meio de certidões válidas.

7.3.1 A empresa que será contratada se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e à rescisão do contrato, aplica-se o disposto no **Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos**, integrante do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC)**.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, integrante do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item anterior deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e, no caso da Contratada, poderá ter ainda direito a:

I – devolução da garantia, quando houver;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização, quando houver.



7.10 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.11 Sempre que for necessário crescer ou reduzir valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão constar de aditamento, a ser assinado pelas partes.

7.12 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessários, poderão ser admitidos, desde que previamente autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13 Conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 A medição será realizada em **parcela única**, correspondente à entrega integral do objeto contratado, a ser elaborada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, após a conferência física e o recebimento definitivo dos materiais.

8.1.2 A medição ficará condicionada à verificação da total conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade exigidas neste instrumento, não sendo aceitas medições de entregas parciais.

8.1.3 A ordem de faturamento (autorização para emissão da Nota Fiscal) será emitida pela Cesama imediatamente após a efetivação e aprovação da medição única descrita no subitem 8.1.1.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente.



8.2.2 Caso o vencimento ocorra em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou via TED (Transferência Eletrônica Disponível), cujas eventuais tarifas bancárias correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deverá ser encaminhada para os e-mails nfe@cesama.com.br

8.2.5 O pagamento somente poderá ser realizado em nome do fornecedor, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de boletos em nome de terceiros.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou do número do contrato.

8.2.7 O pagamento somente será efetuado:

- a) após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) após o recolhimento, pela Contratada, de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 À Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento tenha dado origem à penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Não será utilizado índice para reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento com entrega única.



8.2.12 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação vigente, juros de mora “pro rata”, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer caso o material já tenha sido integralmente entregue.

8.2.16 A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, mediante solicitação expressa do fornecedor, a qual será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo antecipação do pagamento, será aplicado desconto financeiro, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com relação ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais nas condições estabelecidas e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência .

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.



9.4 Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6 A Contratada deverá garantir os suportes fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CESAMA, responsabilizando-se integralmente pela correção, substituição ou reparo de quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou falhas, sem ônus adicional para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Fazer a solicitação dos pedidos.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por intermédio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

11.1 Certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa contratada.

11.2 Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX



12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou demonstração analítica do aumento ou



diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva-se o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, integrante do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não implicará, em hipótese alguma, alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CESAMA, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes da execução ou da omissão na execução do objeto contratado, resguardado à CESAMA o direito de regresso, caso venha a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada deverá guardar sigilo e fazer com que seu pessoal também o faça, quanto a dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada qualquer forma de reprodução, durante a vigência da contratação e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer finalidade, sem



prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à presente contratação a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, a legislação municipal aplicável, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.10 A CESAMA, constituída sob a forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando-se, portanto, o disposto no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS/SEFAZ-MG), Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A, Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Daniel de Melo Bitencourt
Chefe DERH

Autorizado/Aprovado por:

Leandro Cotta Almeida
Gerente Recursos Humanos

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



Renata Fernandes da Silva
Diretora Área Financeira Administrativa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



PAPELETA - 49/2026
Código do documento 57-10127444334788811249

Anexo: TR.pdf

Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA
lcalmeida@cesama.com.br
Assinou como responsável

DANIEL DE MELO BITENCOURT
dmelo@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

23-janeiro-2026 15:12:23

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.171.91 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **808163*** - Data Hora: 2026-01-23 15:12:23.0

27-janeiro-2026 17:15:39

DANIEL DE MELO BITENCOURT Assinou - E-mail: dmelo@cesama.com.br - IP: 192.168.80.154 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **567973*** - Data Hora: 2026-01-27 17:15:39.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged